



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000

LEI MUNICIPAL Nº 1.554, De 07 De Maio de 2012.

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
DE ABERTURA DE CRÉDITOS
ADICIONAIS ESPECIAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Manhumirim Estado de Minas Gerais, por seus vereadores, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o artigo 42 da Lei Federal 4.320/64, aprovou e eu, Ronaldo Lopes Correa, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais, mediante Decreto Executivo, no valor de R\$3.736.960,00 (três milhões, setecentos e trinta e seis mil e novecentos e sessenta reais), destinados à criação das seguintes dotações orçamentárias:

02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.09	SECR. MUNIC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	
02.09.01	SECR. MUNIC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	
18	Gestao Ambiental	
18.542	Controle Ambiental	
18.542.0123	PROGR. DE REESTR. DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
18.542.0123.1065	AQUIS. EQUIP. MAT. PERMAN. RES. SÓLIDOS	
4.4.90.52.00 596	Equipamento e Material Permanente	1.021.000,00
<i>1.93.00</i>	<i>Outras Receitas Não Primárias</i>	
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.03	EDUCAÇÃO EXTRA 25%	
12	Educacao	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.1211	Transporte Escolar	
12.361.1211.1045	CAM.DA ESCOLA-AQUIS.VEÍCULOS TRANSP. ESC	
4.4.90.52.00 593	Equipamento e Material Permanente	711.760,00
<i>1.90.00</i>	<i>Operações de Crédito Internas</i>	
02.10	SECR. MUNIC. DE DES. URB E VIAS PÚBLICAS	
02.10.01	SECR. MUNIC. DE DES. URB E VIAS PÚBLICAS	
26	Transporte	
26.785	Transportes Especiais	
26.785.0132	Estradas Vicinais	
26.785.0132.1046	PROVIAS-AQUIS.MÁQ./EQUIP./VEIC. PESADOS	
4.4.90.52.00 594	Equipamento e Material Permanente	1.200.000,00
<i>1.90.00</i>	<i>Operações de Crédito Internas</i>	
26.785.0132.1064	NOVO SOMMA MAQ-AQUIS.MÁQ./EQ./VEIC. PES.	
4.4.90.52.00 595	Equipamento e Material Permanente	804.200,00
<i>1.90.00</i>	<i>Operações de Crédito Internas</i>	
TOTAL DOS CRÉDITOS:	R\$	3.736.960,00

Art. 2º. – Consideram-se recursos para atender o disposto no artigo anterior, o mencionado no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$1.021.000,00 (um milhão e vinte e um mil reais), pela tendência do exercício, bem como o mencionado no artigo 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$2.715.960,00 (dois milhões, setecentos e quinze mil, novecentos e sessenta reais).

TOTAL DOS RECURSOS: **R\$ 3.736.960,00**

Art. 3º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Gabinete do Prefeito Municipal de
Manhumirim – Estado de Minas Gerais,
aos sete dias do mês de maio de dois mil e
doze (07/05/2012).**



**Ronaldo Lopes Corrêa
Prefeito Municipal**